



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação dos serviços de manutenção dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

No prédio sede do TRE-PE os computadores recebem energia elétrica proveniente de 5 (cinco) estabilizadores de 60 KVA, 01 (um) estabilizador de 40 KVA e 01 (um) nobreak de 50 KVA.

O TRE-PE atualmente está com um contrato de manutenção vigente com a empresa A&R Eletrônica até o dia 18/01/2020 (contrato n.º 61/2014). Cabe informar que não há a possibilidade de renovação de tal contrato pois, ao seu término já se terá alcançado o prazo limite de sessenta meses previsto na lei 8.666/1993.

Vale ainda ressaltar que tal contratação é fundamental para preservar equipamentos de processamento de dados e rede estabilizada de falhas no fornecimento de energia elétrica, além do centro de processamento de dados redundante que operará no prédio sede (prevendo o remanejamento do CPD atual para o casarão do Entroncamento). O contrato prevê a substituição de peças, bem como a manutenção preventiva mensal nos equipamentos e a corretiva a qualquer tempo.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

O serviço deverá obedecer à seguinte especificação mínima:

1. A empresa deverá:

1.1 - realizar os serviços de manutenção corretiva, a qualquer tempo, e os serviços de manutenção preventiva, mensalmente, a partir da vigência deste contrato e de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

1.2 - programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, se necessário, e sem ônus para o TRE-PE;

1.3 - seguir, na manutenção preventiva mensal, as especificações existentes no manual técnico dos equipamentos, realizando, no mínimo, os seguintes testes relacionados abaixo:

a) Para o nobreak:

a.1) Verificação e reaperto, se necessário, das conexões dos bornes de entrada, saída e banco de baterias, conexões internas em trafos, placas, capacitores, contadores, disjuntores, fusíveis e módulos de potência;

a.2) Verificação visual e através de equipamento quanto ao aquecimento excessivo dos itens, disjuntores, capacitores, conexões, trafos e módulos de potência;

a.3) Verificação de funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência, chave estática, retificadores, trafos, etc;

a.4) Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, contatos auxiliares e relés;

a.5) Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de teste do fabricante);

a.6) Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;

a.7) Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato;

a.8) Limpeza com soprador ou aspirador das partes interna e externa, limpeza da parte externa;

a.9) Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde encontra-se o equipamento;

a.10) Medições na chave estática: tensões de bypass e inversor;

a.11) Avaliação da capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;

a.12) Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;

a.13) Medição da tensão DC da saída do carregador e barramento;

a.14) Medição da tensão DC de flutuação e tensão de ripple de cada bateria;

a.15) Teste de carga das baterias do banco;

a.16) Limpeza, reaperto das conexões, eliminação de mal contato e oxidações das interligações e identificação de algum elemento apresentando vazamento da solução;

a.17) Análise dos eventos registrados de alarme, erro ou indicação de mal funcionamento;

b) Para os estabilizadores:

b.1) Verificação das conexões nos bornes de entrada e saída, conexões internas em transformadores e conectores das placas eletrônicas;

b.2) Verificação da temperatura ambiente, pontos com aquecimento excessivo em disjuntores, conexões de transformadores e fusíveis;

b.3) Verificação do funcionamento dos ventiladores;

b.4) Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, relés e contatos auxiliares;

b.5) Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de testes do fabricante);

b.6) Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;

b.7) Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato;

b.8) Limpeza com soprador ou aspirador das partes internas e externa;

b.9) Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde encontram-se os equipamentos;

b.10) Testes de transferência das chaves de bypass;

b.11) Avaliação de capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;

b.12) Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;

b.13) Análise dos eventos registrados de alarme, erro ou indicação de mal funcionamento;

1.4) gerar e fornecer cópia de relatório técnico contendo, no mínimo: classificação do chamado, nome do técnico responsável, descrição sucinta das atividades realizadas, condições do equipamento antes e depois da visita, condições do ambiente e instalações, quando da realização de manutenção preventiva e corretiva;

1.4.1) cópias dos relatórios de atendimento mensal devem ser encaminhadas digitalizadas juntamente com a fatura mensal como requisito para que o gestor do contrato possa atestar a referida fatura e encaminhá-la para pagamento;

1.4.2) os relatórios de atendimento digitalizados serão inclusos no procedimento administrativo de acompanhamento criado para a referida contratação;

1.5) efetuar a troca, sempre que for necessário, ou a cada dois anos de vida útil, das baterias que compõem o banco de baterias do nobreak;

1.6) executar os serviços de manutenção na sede do TRE-PE, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife-PE, pavimento cobertura, ou no anexo do Entrocamento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nestes estudos preliminares, salientando que a não observância destas condições implicará na não-aceitação do serviço;

1.7) dar, a critério do TRE-PE, suporte em instalações e desinstalações dos equipamentos objetos destes estudos preliminares, bem como em mudanças relacionadas à instalação elétrica dos mesmos;

1.8) empregar na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto destes estudos, materiais novos, originais de fábrica e de acordo com as especificações técnicas, sem ônus para o TRE-PE;

1.8.1) caso os equipamentos tenham saído de linha e seja confirmado o não fornecimento pelo fabricante das peças necessárias, serão aceitas peças usadas ou recicladas, desde que em bom estado comprovado pela gestão técnica;

1.9) fornecer um contato para a abertura de chamado técnico local (Região Metropolitana do Recife), ou um número 0800. Também será aceita a abertura de chamado via meio eletrônico (e-mail, página na internet, sistema próprio de abertura ou aplicativos de mensagem);

1.10) atender aos chamados de manutenção corretiva por meio de técnico credenciado da empresa de forma onsite (no local) dentro de, no máximo, 4 (quatro) horas após a abertura do

chamado, sendo vedados os atendimentos telefônicos;

1.10.1) o atendimento por telefone será aceito quando se tratar de procedimentos emergenciais visando evitar acidentes ou prolongar o tempo de funcionamento do equipamento;

1.10.2) o atendimento efetuado por telefone não exige a empresa de apresentar, no prazo estipulado no item 1.12, técnico credenciado para melhor avaliação e solução do problema;

1.11) O tempo de solução de problemas na manutenção corretiva/preventiva poderá variar dependendo da classificação do chamado, conforme prioridades abaixo:

(0) - PRIORIDADE ALTA (Equipamento parado e máquinas e rede elétrica de saída sem alimentação) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 48 horas a partir do início do atendimento;

(1) - PRIORIDADE MÉDIA (Equipamento parado e máquinas ligadas na saída de alimentação funcionando ou nobreak sem autonomia mínima pelo tempo necessário para o acionamento do gerador) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 7 dias corridos, a partir do início do atendimento;

(2) - PRIORIDADE MÉDIA-BAIXA (Equipamento funcionando e máquinas ligadas na saída de alimentação funcionando) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 15 dias corridos, a partir do início do atendimento;

(3) - PRIORIDADE BAIXA (Manutenção que não gera problemas para as máquinas ou rede elétrica de saída e não influencia no perfeito funcionamento do equipamento) - Tempo de solução: até 30 dias corridos;

1.11.1 - a prioridade pode ser modificada durante o atendimento a critério do gestor da contratação, observando se o equipamento saiu de uma prioridade mais crítica para outra mais baixa;

1.11.2 - o gestor da contratação e o fiscal técnico informarão a classificação da prioridade na abertura do chamado e só eles poderão realizar a alteração ou modificação da prioridade durante o atendimento;

1.12) atender aos chamados 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

1.12.1) para os chamados abertos por mensagem eletrônica, deve-se considerar o horário de envio da mensagem como marco inicial para a contagem do tempo de atendimento;

1.13) manter, a critério do TRE-PE, equipe técnica de plantão na sede do TRE-PE nos dias de eleição desde o início da votação até o final da totalização de resultados;

1.14) apresentar equipe técnica devidamente equipada e habilitada para o serviço de manutenção;

1.15) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI - apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigido pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT/MtbE);

1.15.1) em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual- EPI;

1.16) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

1.17) sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área, ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do TRE-PE ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

1.18) responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos objetos destes estudos preliminares;

1.19) responder pelos danos e qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros, servidores, ou patrimônio do TRE-PE, em razão de acidentes, ou de ação de omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

1.20) responder por quaisquer roubos, subtrações, ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

1.21) acatar todas as exigências do TRE-PE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.21.1) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do TRE-PE;

1.22) atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, seja devido a uso de materiais não originais e/ou serviços considerados mal executados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o TRE-PE, bem como demais pendências porventura existentes;

1.23) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TRE-PE, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando

crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça Eleitoral sem que isto se constitua vínculo empregatício com o TRE-PE;

1.24) afastar, se exigido pela gestão contratual, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções as quais lhe forem atribuídas;

1.25) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento e devidamente registrada junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), para o caso do TRT, ou CREA-PE para o caso da ART, contendo todos os elementos e dados exigidos referentes aos serviços a serem executados;

1.25.1) caso haja acréscimo de quantitativo de equipamentos ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro do TRT ou ART, vinculado à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.25.2) no caso de substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do objeto, a Contratada providenciará o TRT ou ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE-PE, a qual deverá estar vinculada ao TRT ou ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.25.3) Em relação à ART, na hipótese de a Contratada não possuir registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;

1.26) manter no local dos serviços uma via do TRT ou ART plastificada e afixada à parede da sala de estabilizadores e nobreak no pavimento cobertura;

1.27) comunicar ao TRE-PE qualquer modificação em seu endereço, telefone ou forma de contato;

1.28) atender aos seguintes indicadores de nível de serviço:

1.28.1) execução dos serviços de manutenção preventiva mensalmente, sendo que a execução destes deve ocorrer pelo menos uma vez dentro de cada um dos meses do ano;

1.28.1.1) o descumprimento deste item, ocasionará a inexecução do serviço contratado, salvo se, a pedido da gestão contratual, o serviço anteriormente agendado para um referido mês seja efetuado no início do mês subsequente;

1.28.2) atendimento aos tempos de solução de problemas previstos no item 1.13 do item 1.1 destes estudos preliminares;

1.28.2.1) o descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei;

1.28.2.2) a gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa;

1.28.3) atendimento aos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo de 4 horas;

1.28.3.1) o descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei;

1.28.3.2) a gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa;

1.29) a empresa CONTRATADA deverá, no caso das peças e baterias trocadas dos equipamentos, providenciar o correto descarte e logística reversa, apresentando ao TRE-PE por escrito, quais as providências que foram tomadas e qual o método de descarte utilizado;

1.29.1) o transporte das peças e baterias trocadas até o correto descarte deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o TRE-PE, no prazo máximo de até 24 horas após o término da correspondente manutenção;

1.30) a CONTRATADA poderá realizar vistoria técnica dos equipamentos antes da licitação para que possa verificar as condições de instalação e conservação bem como marca, peças e funcionamento dos equipamentos;

1.30.1) Não serão aceitas quaisquer justificativas de inexecução contratual baseada na condição prévia dos equipamentos, devendo a empresa assumir todo o ônus necessário para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos após assinatura contratual.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Soluções alternativas seriam a troca dos equipamentos ou a locação de equipamentos. Vislumbramos que o custo da locação de equipamentos poderia ser uma opção e para ter melhor ideia de preços solicitamos cotação às empresas de Recife, conforme registrado no e-mail (doc. 1029352), porém não obtivemos retorno e desconsideramos esta opção pelo pouco tempo restante para a aquisição.

Quanto à troca dos equipamentos, estamos em processo de aquisição de um novo nobreak pois o equipamento atualmente em operação está descontinuado pelo fabricante e apresenta um risco elevado de quebra e, associado a isso, um risco alto para as atividades realizadas em período eleitoral no prédio sede. Tal nobreak, após a nova aquisição, deverá ser instalado em outro pavimento com uma criticidade menor.

Com relação aos estabilizadores, entendemos que, apesar dos equipamentos estarem também descontinuados de fabricação, suas peças ainda permanecem no mercado e tratam-se de equipamentos menos críticos, que podem ser desativados em caso de pane, mantendo o funcionamento dos computadores a eles ligados enquanto se providencia a substituição dos equipamentos paulatinamente sem onerar os cofres públicos.

Por conta do exposto, há ainda a necessidade de permanência do contrato de manutenção dos equipamentos atuais, seja pelo alto custo que representariam novas aquisições de todo o parque de estabilizadores do prédio sede, seja pela impossibilidade de precificação do aluguel de equipamentos, seja pela necessidade de operação dos equipamentos existentes e em funcionamento na atualidade.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

As contratações públicas similares encontradas foram relacionadas no QUADRO B destes estudos preliminares e são provenientes de pesquisas realizadas na internet e no site painel de preços - serviços. O parâmetro de similaridade utilizado foi a potência dos equipamentos envolvidos e o tipo de serviço efetuado.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para atender à demanda, realizamos pesquisa de contratações de outros Órgãos da Administração Pública, além de pesquisa no mercado local e na internet. A pesquisa foi realizada utilizando-se o Painel de Preços do MPDG (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), pesquisas de contratos em sites na internet de órgãos públicos e junto a fornecedores, sendo priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, sendo localizadas as seguintes fontes de pesquisa de preços:

Item Único - Contratação dos serviços de manutenção dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE.

1 - Realizamos pesquisa de mercado, utilizando, inicialmente, a consulta ao site do **Painel de Preços do Governo Federal**, e foram encontrados dois pregões eletrônicos compatíveis com o nosso objeto, sendo o grupo 1 do pregão eletrônico 20/2018 do Ministério da Justiça composto de 04 equipamentos e o fornecimento de peças, e o Pregão Eletrônico 27/2019 do Banco Central.

2 - Enviamos solicitação de cotação para vários fornecedores locais, conforme e-mail 1029352, tendo sido reiterada no e-mail 1029353 porém, até o momento só recebemos uma cotação, da empresa que atualmente presta o serviço no TRE-PE, o que demonstra a inexistência de micro ou pequenas empresas no estado de Pernambuco com a capacidade e interesse para fornecimento do item. Os dados das empresas consultadas encontram-se no quadro A destes estudos preliminares.

Dessa forma, agrupamos na tabela abaixo a relação dos custos obtidos:

		Contrato n.º 03/2019 EBSERH	Pregão Eletrônico 20/2018 - Ministério da Justiça	Pregão Eletrônico 27/2019 - Ministério	
--	--	-----------------------------------	--	---	--

Item	A&R Eletrônica Ltda (doc. SEI n.º 1029356) CNPJ: 06.888.251/0001-30 (PE)	(doc. SEI n.º 1029360) Empresa: ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MG). CNPJ/MF: 19.267.632/0001-44	Ministério da Justiça - Grupo 1 (doc. SEI n.º 1029359) UNIVERSO DA SEGURANCA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (DF) CNPJ/MF: 08.970.787/0001-26	da Fazenda Banco Central do Brasil - PR (doc. SEI n.º 1029358) POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI CNPJ/MF: 09.330.128/0001-98	Valor médio unitário (Unidade)
Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE, com substituição de peças, pelo período de 12 meses com possibilidade de renovação por até 60 meses.	R\$ 102.192,00	R\$ 79.521,72	R\$ 144.607,44	R\$ 80.496,00	R\$ 101.704,29

A sugestão da equipe de planejamento, portanto, é pela contratação via Pregão Eletrônico com valor médio de **R\$ 101.704,29 (cento e um mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Dentre as alternativas apontadas no item 1.1.1 destes estudos, entendemos que a melhor solução para o momento é a contratação via pregão eletrônico de serviço de manutenção corretiva e preventiva para os 06 estabilizadores e 01 nobreak atualmente em operação no prédio sede deste TRE-PE.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 05 estabilizadores de 60 KVA, 01 estabilizador de 40 KVA e 01 nobreak de 50 KVA responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica para os computadores do prédio sede do TRE-PE.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico 09 do Plano Estratégico Institucional (PEI): "Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC" e com o Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico de TIC (PETIC): "Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas", com a meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC), além de estar incluso no Plano de Contratações 2020, sob o sequencial nº 122.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- Efetuar manutenções preventivas nos equipamentos nobreak e estabilizadores, minimizando a ocorrência de falhas;
- Efetuar manutenções corretivas nos equipamentos nobreak e estabilizadores, inclusive com a substituição de peças, na ocorrência de falhas;
- Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos nobreak e estabilizadores instalados no prédio sede;
- Possuir equipe especializada para atuar em momentos críticos de falha e intermitência dos equipamentos.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A demanda prevista é manter em funcionamento contínuo o centro de processamento de dados contingencial e os computadores instalados em todas as unidades do prédio sede do TRE-PE, os quais recebem energia elétrica estabilizada de 5 (cinco) estabilizadores de 60 KVA, 01 (um) estabilizador de 40 KVA e 01 (um) nobreak de 50 KVA. Para tanto, é fundamental que tais estabilizadores e o nobreak estejam com contrato de manutenção corretiva e preventiva vigente visando evitar que qualquer pane possa ocasionar uma paralisação dos serviços de informática no prédio sede.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Caso o TRE-PE venha a conseguir a contratação de um novo nobreak para o prédio sede, convém manter o existente e colocá-lo em operação inicialmente no pleno do TRE-PE ou no restante do primeiro pavimento, sendo um dos estabilizadores dos demais pavimentos desativado e retirado da sala dos estabilizadores. O desligamento da energia elétrica de entrada e saída de um dos estabilizadores está previsto no serviço, porém, há ainda a movimentação do equipamento para fora do prédio e sua instalação em novo local, o que provavelmente só poderá ser realizado com o aluguel de guindaste.

Para retirá-lo da sala de estabilizadores também será necessária a remoção e reinstalação das portas de acesso à sala.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

A sugestão da equipe de planejamento é pela contratação via Pregão Eletrônico com valor médio de **R\$ 101.704,29 (cento e um mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme análise efetuada no item 1.1.9 destes estudos.**

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais para a sustentação do contrato de manutenção, após sua renovação/contratação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de encerramento de contrato de manutenção de estabilizadores e nobreak, seria necessário de imediato a solicitação de outra contratação, uma vez que o órgão ficaria sujeito a falhas no fornecimento de energia elétrica e prejudicando severamente o funcionamento dos setores localizados no primeiro pavimento do edifício sede e de todo o parque computacional do prédio sede do Tribunal.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O Tribunal deverá realizar a renovação do contrato vigente ou nova contratação em tempo hábil para evitar descontinuidade dos serviços. Considerando que os serviços não são de grande complexidade, não se vislumbra dificuldade na transição contratual, caso se opte por nova contratação.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Considerando que, no Tribunal, não existe equipe habilitada para atender a manutenção preventiva e corretiva de estabilizadores e nobreak, a solução seria a aquisição de novos equipamentos com garantia embutida até que nova empresa de manutenção pudesse vir a ser contratada.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado, é de caráter contínuo, podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O parcelamento do objeto não apresenta vantagens ao TRE-PE, visto que poderia aumentar o custo do serviço como um todo. Além disso, o mercado que atende a demanda de serviços de manutenção para estabilizadores de grande porte também atende manutenção de nobreaks de grande porte.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Considerando a desnecessidade de parcelamento do objeto, como explicado no item anterior, a adjudicação deverá ser realizada a apenas um fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A licitação deve ser realizada através de pregão eletrônico.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A vigência da renovação/contratação será de 12 meses a partir do dia 19/01/2020 com possibilidade de prorrogação por até 60 meses conforme previsto em lei.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Demandante: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9415 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: José Ferreira de Lima Júnior

tel.3194-9414 – jose.junior@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

tel. 3194-9347 - carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do Contrato - titular: José Ferreira de Lima Júnior

A fiscalização administrativa ficará a cargo da gestão contratual.

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal demandante, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Equipamentos sem contrato de manutenção vigente		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	1	Paralisação total do Centro de Processamento de Dados de contingência e das máquinas do prédio sede em caso de problemas no equipamento Aumento no número de falhas do equipamento por conta de falta de manutenção preventiva	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Solicitação de contratação emergencial caso não seja possível o estabelecimento de contrato de manutenção por licitação ou renovação em tempo hábil. 		SERES/COINF
Risco 2	Risco:	Atraso no processo de contratação		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	2	Paralisação total do Centro de Processamento de Dados de contingência e das máquinas do prédio sede em caso de problemas no equipamento Aumento no número de falhas do equipamento por conta de falta de manutenção preventiva	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	2	<ul style="list-style-type: none"> Gestões junto às instâncias superiores para agilizar o processo de contratação de forma a evitar descontinuidade do serviço de manutenção dos equipamentos. 		SERES/COINF
Risco 3	Risco:	Contratação de empresa não habilitada		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	3	Paralisação total do Centro de Processamento de Dados de contingência e das máquinas do prédio sede em caso de problemas no equipamento Aumento no número de falhas do equipamento por conta de falhas de manutenção preventiva	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	3	<ul style="list-style-type: none"> Solicitação de inclusão de habilitação técnica na fase da licitação. 		SERES/COINF
Risco 4	Risco:	Falta de peças no mercado para manutenção dos equipamentos		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	4	Paralisação total do Centro de Processamento de Dados de contingência e das máquinas do prédio sede em caso de problemas no equipamento	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	4	<ul style="list-style-type: none"> Parcelamento do contrato para redução do item que saiu de linha e solicitação de aquisição de novo equipamento para substituição. 		SERES/COINF

5. ANEXOS

Lista de Potenciais Fornecedores

1	Nome: Recife Nobreak Sítio: www.recifenobreak.com.br Telefone: (81) 98850-0568 E-mail: contato@recifenobreak.com.br Contato: site
2	Nome: Cia do Nobreak Sítio: https://www.ciadonobreak.com.br Telefone: (81) 3454.5052 E-mail: contato@ciadonobreak.com.br Contato: site
3	Nome: Pernambuco Nobreak Sítio: http://nobreakpernambuco.com.br/ Telefone: (81) 98412-8127 E-mail: atendimento@pernambucnobreak.com.br Contato: site
4	Nome: Nobreak Sítio: http://www.nobreak.net.br Telefone: (81) 98245-2981 E-mail: contato@nobreak.net.br Contato: site
5	Nome: MAPROS Sítio: http://mapros.com.br Telefone: (81) 3243-2050 / (81) 3243-1779 / (81) 3125-1247 E-mail: contato@mapros.com.br Contato: site
6	Nome: A&R ELETRONICA Sítio: http://www.aernobreaks.com.br/ Telefone: (081) 3222-3322 (081) 3038-5200 E-mail: aer@aereletronica.com.br Contato: Ivonete Silveira
7	Nome: JC ENGENHARIA Sítio: http://www.jcengenharia.net.br/ Telefone: (081) 35421517 E-mail: joao@jcengenharia.net.br Contato: Ivonete Silveira
8	Nome: NORTEX SOLUÇÕES Telefone: (81) 3423 0623 / 9997 9001 / 3107 2401 E-mail: nortexservicos@terra.com.br Contato: Priscila Silva

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
1	<p>Contrato n.º 03/2019 EBSEH (doc. SEI n.º 1029360) Empresa: ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MG). CNPJ/MF: 19.267.632/0001-44</p>
2	<p>Pregão Eletrônico 20/2018 - Ministério da Justiça - Grupo 1 (doc. SEI n.º 1029359) UNIVERSO DA SEGURANCA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (DF) CNPJ/MF: 08.970.787/0001-26</p>
3	<p>Pregão Eletrônico 27/2019 - Ministério da Fazenda Banco Central do Brasil - PR (doc. SEI n.º 1029358) POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI CNPJ/MF: 09.330.128/0001-98</p>

QUADRO C

Memórias de Cálculos
Os cálculos constam no tópico 1.1.9 destes estudos preliminares.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 25/10/2019, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 25/10/2019, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Analista Judiciário(a)**, em 25/10/2019, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949764** e o código CRC **836194F6**.